EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO XXXXXXXX

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portador da CI nº: XXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXXXXXX; e sua esposa FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, portadora da CI nº XXXXXXX SSP/XX e do CPF nº XXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados no XXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, telefone XXXXXXX, vêm, com fulcro no art. 247 e seguintes do Código Civil, por intermédio da *Defensoria Pública do XXXXXXXX*, proporem:

## AÇÃO INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Em face do **DISTRITO FEDERAL**, na pessoa de seu representante legal, o Procurador-Geral do Distrito Federal, com sede no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE, BLOCO I, BRASÍLIA/DF, telefone: 3325-3366, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

## DOS FATOS

Os autores residem na localidade conhecida como "XXXXXXX", situada na altura das quadras XXXXXXX, onde ingressaram em XXXX após adquirirem os direitos possessórios de um antigo morador, por meio de cessão de direitos.

Os autores fizeram inúmeras benfeitorias no local, melhorando a construção então existente. Dois de seus três filhos, FULANO DE TAL, com XX anos de idade, e FULANO DE TAL, com XX anos de idade, nasceram no local.

Em 1997, foi editada a Lei nº 1.600/97, que criou na região o "Parque das Copaíbas", tornando-a área de preservação ambiental.

Em 1998, servidores do Distrito Federal estiveram no local para identificar e cadastrar os moradores.

Em 2002, o Governo do Distrito Federal, interessado na desocupação da área, propôs aos moradores tradicionalmente assentados no local, com tempo de fixação superior a cinco anos, a remoção para lotes pertencentes ao Poder Público, situados na cidade de XXXXXXXX. Os agentes estatais informaram que os lotes em XXXXX integravam os programas habitacionais do Distrito Federal e comprometeram-se a doa-los ou aliena-los, em condições privilegiadas, aos ocupantes provenientes do Córrego das Antas que preenchessem as condições de habilitação.

Os autores aceitaram a proposta de remoção, e o

Governo do Distrito Federal, por meio da SEDUH, entregou-lhes a posse do imóvel situado na quadra XXXXXXXX. A entrega da posse foi documentada por meio do termo de "Autorização Provisória para Ocupação de Lote" (cópia anexa), que continha a menção de que "esta autorização provisória será substituída após a habilitação do candidato pela SEDUH".

Os prepostos do governo aconselharam os autores, e as demais pessoas que seriam removidas, a iniciarem logo a construção da moradia no lotes cedidos. Os prepostos afirmaram que seria prudente que a construção no lote cedido já estivesse pronta por ocasião da desocupação do "Córrego das Antas", pois seria concedido apenas o prazo para mudança.

Uma semana após serem autorizados a ocupar o lote cedido, os autores iniciaram a construção de uma casa de alvenaria. Os autores tinham grande expectativa em relação à casa própria devidamente regularizada, e por isso sacrificaram-se financeiramente para "fazer a coisa bem feita", com uma base sólida. Durante as obras, os autores visitavam freqüentemente o local. Após algum tempo, foi instalada energia elétrica (CEB) e posteriormente água e esgoto (CAESB).

As casas vizinhas também estavam em construção, pois a quadra havia sido inteiramente destinada às pessoas removidas do XXXXXX. Tudo transcorria normalmente.

Ocorre que no dia XX/XX/XXXX agentes do SIV-SOLO compareceram ao local e demoliram a casa dos autores, sem qualquer notificação ou aviso prévio.

Os autores não se encontravam presentes no momento da

demolição. Os vizinhos tentaram impedir, em vão, pois sabiam que os autores estavam em situação regular e possuíam a documentação fornecida pelo próprio Poder Público. Os vizinhos ligaram para o autor, que saiu do trabalho e correu até o local. O autor argumentou com os agentes do SIV-SOLO que possuía a documentação do lote, mas os agentes disseram que não poderiam paralisar a ação, pois estavam ali apenas cumprindo ordens.

Os autores ficaram totalmente transtornados com o acontecido, como não podia deixar de ser.

Os autores procuraram a SEDUH para relatar o ocorrido e solicitar providências. Inicialmente, a SEDUH afirmou que demoliu a casa porque os autores não tinham autorização para ocuparem aquele imóvel. Então, os autores mostraram aos servidores da SEDUH o termo de "Autorização Provisória para Ocupação de Lote", fornecido pela própria SEDUH. Após analisarem o documento, os servidores admitiram o engano e comprometeram-se a solucionar a questão.

Alguns dias após a demolição, mudou-se para o lote de XXXXX uma família removida da invasão do XXXXXX, devidamente autorizada pela SEDUH. Inclusive, as fotos anexas foram retiradas quando esta família já estava na posse do local e levantado um barraco construído com telhas de amianto.

Os autores redigiram e protocolizaram requerimentos postulando a reparação dos danos causados. Os servidores da SEDUH e do SIV-SOLO estavam apreciando os requerimentos e diziam que a questão seria solucionada. Em uma ocasião, chegaram a convocar os autores para uma reunião em que solicitaram

esclarecimentos sobre uma suspeita de que os autores teriam sido proprietários de um imóvel no XXXXX. Caso este fato se confirmasse, os autores não preencheriam os requisitos para habilitarem-se à aquisição de lotes no âmbito dos programas habitacionais. Contudo, os autores jamais haviam sido proprietários de imóveis no Distrito Federal, e a própria SEDUH reconheceu este fato, tendo alegado que se tratavam de pessoas com nomes semelhantes aos dos autores.

Após a mudança de Governo, paralisou-se a tramitação dos requerimentos dos autores, que nunca mais receberam qualquer convocação ou esclarecimento. Os autores procuram freqüentemente a SEDUH para exigirem uma solução, mas não encontram respostas, vivendo sob a angustiante expectativa de ter de volta a segurança da moradia que é de direito.

Cumpre esclarecer que os autores permanecem residindo no XXXXXX. O Governo jamais promoveu a desocupação da região, mas existe o risco de que isto aconteça e os autores venham a serem despejados.

Cansados de esperar por uma solução administrativa, os autores buscam a tutela jurisdicional para obterem a reparação dos danos materiais e morais que lhes foram causados.

Os danos materiais referem-se aos valores empregados na construção demolida pelo réu. Conforme comprovantes anexos, os autores gastaram com materiais a quantia de R\$ XXXXX. Esta quantia deverá ser devidamente atualizada com.correção monetária e juros de mora de 1% a.m.

É evidente que os danos materiais foram maiores, pois a

construção demandou mão de obra. Entretanto, os autores não dispõem de prova documental do montante gasto com mão de obra, pois não solicitavam recibos, sendo que o próprio autor, que é pedreiro, também trabalhava na construção. Contudo, o montante de gastos com mão de obra, no importe aproximado de R\$ XXXXXX, pode ser provado por meio das testemunhas arroladas, bem como por meio de avaliação judicial, caso se faça necessário.

Os danos morais referem-se à angústia, aos transtornos, ao desapontamento, à tristeza e ao sofrimento que os autores experimentaram ao terem a casa demolida. Na casa jogada ao chão em poucos minutos estavam depositadas grandes expectativas dos autores, pois aquela casa representava o sonho de ter uma moradia regularizada. Representava, ainda, o suor e o esforço dos autores em mais de um ano de sacrifício. Como se não bastasse, foi subtraído dos autores o direito à ocupação do lote que o próprio réu havia concedido, sem que até hoje tenha sido contemplados com um novo lote.

Tendo em conta a intensidade e gravidade dos danos impingidos aos autores, bem como os demais critérios consagrados para a fixação da indenização por danos morais, os autores postulam a indenização no valor de R\$ XXXXX.

## DO PEDIDO

Diante do exposto, a fim de assegurar a supremacia da justiça, requerem:

a) A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita;

- b) A citação do réu para apresentar resposta, caso queira, sob pena de revelia;
- c) A expedição de ofício à da SEDUH Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para que forneça, para extração de cópias, os autos do procedimento administrativo nº XXXXXXX; os autos dos procedimentos administrativos relativos à demolição da casa situada na XXXXXXXXX; os autos dos procedimentos relativos à habilitação dos autores em programas habitacionais e, por fim, os autos dos procedimentos relativos aos requerimentos dos autores para reparação dos danos decorrentes da demolição;
- d) A procedência do pedido, para condenar o réu a pagar aos autores:
  - d.1) indenização por danos materiais no valor de R\$ XXXXX, a ser devidamente atualizado com correção monetária e juros moratórios desde a data do desembolso;
  - d.2) indenização por danos morais no valor de R\$ XXXXXXX;
- e) A condenação do réu ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes a serem recolhidos em favor do **PROJUR** Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, na forma da Lei Complementar Distrital n. 744, de 04/12/2007, mediante depósito na Conta n. XXXX, Agência n. XXX, do Banco XXXX), sob o título GDF/SEJUS/PROJUR e usando o **Código de Receita n.** XXX Remuneração de Depósitos Bancários **PROJUR**.

Protesta-se provar o alegado por todos os meios probantes em direito admitidos, em especial por prova documental, oitiva de testemunhas e depoimento pessoal dos prepostos da ré.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXX (XXXXXX reais).
Nestes termos,
Pede deferimento.
XXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.
FULANO DE TAL
FULANO DE TAL
FIII ANO DE TAI

## **ROL DE TESTEMUNHAS:**

**FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, residente e domiciliado na XXXXXXXX, telefone: XXXXXX.

**FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO**, residente e domiciliado na XXXXXXXX, telefone: XXXXXX.

FULANO DE TAL, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, residente e domiciliado na XXXXXXXX, telefone: XXXXXX.